

Cartório de Ofício Único
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Gameleira – PE

TABELIONATO DE NOTAS – REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS – PESSOAS JURÍDICAS
PROTESTO – PROCURAÇÃO - AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA – INVENTÁRIO
DIVÓRCIO - TESTAMENTO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO E DOU FÉ que, a requerimento do Sr. Edgar Ramos Anselmo em busca que procedi nos livros de Registros de Imóveis deste Cartório a meu cargo, constatei às **fls. 46 verso, do Livro n.º 2/B, sob o n.º 193** em 03/03/1986, deste Cartório a meu cargo, o registro do imóvel que é do teor seguinte: “**MATRÍCULA N.º 193**—feita em 03 de março de 1986. Data 03/03/1986. **TERRENO URBANO SITUADO À RUA HERMIRO APOLONIO, nesta cidade**, com a dimensão de **30,00** (trinta) metros de frente e fundo triangular, **45,00** (quarenta e cinco) metros pelo lado Esquerdo e **55,00** (cinquenta e cinco) metros pelo Lado Direito, totalizando uma área de **675,00m²** (seiscentos e setenta e cinco) metros quadrados, limitando-se e confrontando-se pela **FRENTE** com a rua Hermirio Apolonio, pelo Lado **DIREITO**, com a casa n.º 233 de propriedade de Dulce Fonseca de Oliveira, pelo Lado **ESQUERDO** com a rua da Campina e pelos **FUNDOS** com o quintal da casa n.º 38 de Ernestina Maria da Conceição. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**, CGC/MF n.º 11.343.902/0001-46. Transcrição anterior: n.º 01, Livro 2-B, Mat. 190 deste Registro de Imóveis. Gameleira, 03 de Março de 1986. Eu, Lenira Costa de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis o escrevi

R-01-193 = Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 27 de Fevereiro de 1987, no Livro n.º 56, às fls. 92 a 94, no Cartório de Ofício Único desta cidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**, representada pelo seu Prefeito Armando José Rolim, portador da Cédula de Identidade n.º 454.545-SSP-PE e CPF n.º 007.210.344-20, vendeu o Terreno descrito e caracterizado constante da matrícula supra de n.º 193, a EDGAR RAMOS ANSELMO, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da Cédula de Identidade n.º 1.124.629-SSP-PE e CPF n.º 081.110.494-04, residente à rua Manoel Buarque Lins, n.º 498, nesta cidade, pelo preço de CR\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros). Dou fé. Gameleira, 03 de março de 1986. Eu, Lenira Costa de Oliveira, Oficial escrevi ira.

AV-02-193 = Protocolo n.º 4.186. Data: 13 de setembro de 2016

Consoante requerimento datado de 13/09/2016, firmado por Edgar Ramos Anselmo, titular da Carteira de Identidade n.º 1.124.629-SSP-PE e do CPF/MF sob n.º 081.110.494-04, proprietário do imóvel da presente matrícula, procedo à **AVERBAÇÃO da EDIFICAÇÃO** no imóvel objeto da presente matrícula, da Casa Residencial que tomou o **número 311, situado na Rua Hermirio Apolônio, bairro Nova Gameleira, Gameleira/PE**, **construído em alvenaria, coberta de laje, com um (1) terraço, três (3) salas, dois (2) quartos, uma (1) suíte, um (1) banheiro interno, uma (1) área coberta, um (1) corredor, uma (1) cozinha, uma (1) dispensa, uma (1) área de serviços, uma (1) dependência de empregada com banheiro, medindo 10,20m (dez metros e vinte centímetros) de frente, sendo 19,00 m (dezenove metros) do lado Esquerdo e Direito, perfazendo uma área de 193,80 m² (cento e noventa e três metros e oitenta centímetros quadrados) de área construída. Limitando-se e Confrontando-se: pela Frente com o imóvel de n.º 312 –A da Rua Hermirio Apolônio; do Lado Direito, com o imóvel n.º 233, de propriedade do Sr. Sebastião Fonseca de Oliveira, do Lado Esquerdo e o Fundo Triangular com a Avenida Sete de Setembro. Cadastro Imobiliário Municipal, no Setor 03 (três, quadra 22 (vinte e dois), Inscrição Imobiliária n.º 01.03.022.0125.001. Estando o referido imóvel do lado ímpar da rua Hermirio Apolônio. Tudo de conformidade com a Planta Arquitetônica elaborada pelo Engenheiro Civil João Paulo Luna e Silva, CREA- PE 10.859, aprovada pela Secretária de Obras da Prefeitura Municipal da Gameleira/PE, conforme carimbo constante da planta. Certidão Narrativa da Prefeitura Municipal da**

Cartório de Ofício Único
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Gameleira – PE

TABELIONATO DE NOTAS – REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS – PESSOAS JURÍDICAS
PROTESTO – PROCURAÇÃO - AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA – INVENTÁRIO
DIVÓRCIO - TESTAMENTO

Gameleira, datada de 28/04/2016; Habite-se assinado pelo Gerente de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal da Gameleira; Certidão Negativa de Débitos datada de 30/08/2016 do Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal da Gameleira-PE; Certidão Negativa de Débito/INSS n.º 001902016-88888402, CEI : 51.236.94402/64, emitida em 29/08/2016, válida até 25/02/2017, que ficam arquivados neste Cartório a meu cargo. Para efeito do que dispõe a Lei Estadual nº 11.194 de 28/12/1994, foi devidamente recolhida a Taxa dos Serviços Notariais e Registrais – TSNR (0,2%, 0,25% e 0,35%) - **R\$ 12,07**, bem assim a Taxa do Fundo de Gratuidade do Registro Civil (10% dos emolumentos) - **R\$ 6,04** - Lei Estadual nº 12.978 de 28/12/2005, pagos que foram os emolumentos **R\$ 54,29** totalizando **R\$ 72,40**, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404 de 19/12/1996 c/c a Lei Estadual nº 12.148 de 26/12/2001, através da Guia SICASE n.º 0006119209. O referido é verdade, dou fé. Gameleira, em 14 de Setembro de 2016- Eu, Cleide de Sousa Arruda, Oficial do Registro Geral de Imóvel, conferi e assino.

AV-03-193 = Protocolo n.º 4.320

Data: 19/04/2017

Certifico que, através do requerimento firmado em 19/04/2017, pelo proprietário do imóvel, para inclusão do nome de sua esposa na matrícula do imóvel que o correto é: **ADJA MARIA GOMES ANSELMO**, brasileira, funcionária pública federal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.245.431-SDS-PE, expedida em 14/05/2009, inscrita no CPF/MF n.º 105.697.824-49, casados no Cartório de Registro Civil desta cidade de Gameleira-PE, no Livro B-01- Auxiliar, fls. 43verso, sob o n.º 86 em 13/10/1980, com o Regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada nas Notas desta cidade no Livro n.º 01, fls. 6 a 7 verso, em 29/09/1980, pela Tabeliã Lenira Costa de Oliveira. O referido é verdade, dou fé. Gameleira, 19 de Abril de 2017. Cleide de Sousa Arruda – Delegatária.

R-04-193 = ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA = Certifico e dou fé que, de acordo com o item nº 35 inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, o imóvel constante da presente matrícula, em sua totalidade, foi devidamente ALIENADO FIDUCIARIAMENTE nos termos do **CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO DE DINHEIRO CONDICIONADO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA N.º 155553871029**, lavrado no dia **23/05/2017**, na qual figura como **OUTORGANTES DEVEDORES FIDUCIANTES: ADJA MARIA GOMES ANSELMO**, brasileira, casada com o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/10/1956, servidora pública federal, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.245.431-SDS-PE, expedida em 14/05/2009 e do CPF/MF n.º 105.697.824-49 e se esposo **EDGAR RAMOS ANSELMO**, brasileiro, nascido em 11/04/1954, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 1.124.629- SDS-PE, expedida em 16/05/2007 e do CPF/MF n.º 081.110.494-04, residentes e domiciliados à rua Hermirio Apolonio, n.º 311, centro, Gameleira – PE, e como **OUTORGADA CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília – DF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador **ALLENDE CESAR SILVA PONTES**, brasileiro, economiário, que se declara solteiro maior e capaz, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.188.981 SSP-PE, expedida em 01/10/1995 e do CPF /MF n.º 041.199.734-33, conforme Procuração Pública (Lv. 3152-P, fls. 182 feita em 16/07/2015 – 2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Brasília/DF), cuja alienação fiduciária é no valor de **R\$ 95.790,00 (noventa e cinco mil e setecentos e noventa reais)**, com o prazo de 180 meses; como garantia do pagamento da dívida, decorrente do empréstimo, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações constantes do CONTRATO N.º 155553871029, os Outorgantes DEVEDORES alienam o IMÓVEL RESIDENCIAL N.º 311, SITUADO NA RUA HERMIRIO APOLÔNIO, BAIRRO NOVA GAMELEIRA, GAMELEIRA –PE, constante da presente Matrícula de n.º 193, deste Cartório de Imóveis. Foi o imóvel avaliado no valor de R\$ 191.580,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e

Cartório de Ofício Único
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Gameleira – PE

TABELIONATO DE NOTAS – REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS – PESSOAS JURÍDICAS
PROTESTO – PROCURAÇÃO - AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA – INVENTÁRIO
DIVÓRCIO - TESTAMENTO

oitenta reais) Para efeito do que dispõe a Lei Estadual nº 11.194 de 28/12/1994, foi devidamente recolhida a Taxa dos Serviços Notariais e Registrais – TSNR - **R\$ 198,58**, bem assim a Taxa do Fundo de Gratuidade do Registro Civil (10% dos emolumentos) - **R\$ 224,89** - Lei Estadual nº 12.978 de 28/12/2005, pagos que foram os emolumentos **R\$ 2.024,01**, totalizando **R\$ 2.440,48**, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404 de 19/12/1996 c/c com a Lei Estadual nº 12.148 de 26/12/2001, através da Guia SICASE n.º 0007169237. O referido é verdade, dou fé. Gameleira, em 25 de maio de 2017 - Eu, Cleide de Sousa Arruda, Oficiala do Registro Geral de Imóveis.

AV-05-193 = Em 12 de março de 2026 – **TRANSFERÊNCIA** - Procedo, nesta data, à averbação de transferência, para fazer constar que, devido à implantação do sistema de fichas, a presente matrícula passou a ser em ficha, do mesmo número, ficando encerrada a matrícula neste livro. O referido é verdade. Dou fé. Gameleira, 12 de março de 2026, Eu, Cleide de Sousa Arruda – Oficiala.

AV-06-193 = Protocolo sob o n.º 4911, no Livro 1-D, em 11/03/2026 = **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE**. Nos termos do requerimento de Averbação e Consolidação de Propriedade, datado de 26/01/2026, formulado pelo Gerente de Centralizadora, Sr. Milton Fontana, CESAV- CN Suporte à Adimplência/FL, acompanhado de cópias de procuração, substabelecimentos, guia de pagamento do ITBI que ficam arquivados nesta serventia, enviados através da plataforma eletrônica e-intimação, procedo de acordo com o art. 26 da Lei 9.514/97, com a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor do Credor Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, tendo em vista que o devedor fiduciário, devidamente intimado, não compareceu a este Cartório para purgar a mora no prazo legal. **Sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, o proprietário somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão.** O valor da consolidação é R\$191.961,05. Pela lavratura da presente averbação foram recolhidos: Emolumentos R\$ 1.004,90 - TSNR R\$ 478,95 - FERM R\$ 11,17 - FUNSEG R\$ 22,33 - FERC R\$ 111,66 - Total R\$ 1.629,01, pago através da guia Sicase nº 0024572504. Utilizado o Selo Digital: 0074757QDP03202602.00010. - Consulta autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Dou fé, Gameleira, 19 de março 2026. Eu, Cleide de Sousa Arruda - Oficiala do Registro Geral de Imóveis.

É tudo o que por ora cabe-nos relatar sobre o **imóvel**, inscrito nessa jurisdição

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.
Gameleira, 27 de março de 2026
Cleide de Sousa Arruda
Oficiala

Selo n.º 0074757.PGB03202602.00012
Consulte a Autenticidade do Selo Digital em
www.tjpe.jus.br/selodigital

